

PROJETO DE LEI Nº 656 DE 09, de Setembro 2020.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 09/09/2020
1º Secretário

Cria o dia o médico residente no âmbito da administração pública do estado de Goiás.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no calendário Estadual o dia do médico residente, a ser celebrado no dia 2 de dezembro de cada ano.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de 2019.


LUCAS CALIL
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente proposição institui a data de 2 de dezembro para celebrar o Dia do Médico Residente. Nesse ano tivemos a pandemia COVID-19, e os médicos residentes tiveram papel fundamental no combate à epidemia, sendo que, muitos médicos residentes foram transferidos de suas atividades as quais desejam se especializar para serem destinados ao atendimento ao COVID-19.

O trabalho desses jovens médicos é de alta relevância, visto que, atuam de forma incisiva e proativa, realizam uma carga horária de trabalho exaustiva, além de muitas vezes realizadas com outras atividades afim de complementação de renda. Não é infrequente o diagnóstico de doenças ocupacionais como Burnout, Stress e Depressão. Alguns trabalhos científicos ainda apontam índices de suicídios maiores que da população em geral.

A justificativa da presente proposição visa a criação e por conseguinte a celebração do dia do Médico Residente trazendo à tona sua relevância e importância.



PROCESSO LEGISLATIVO
2020004107

Autuação: 10/09/2020
Projeto : 656 - AL
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO
Autor: DEP. LUCAS CALIL
Tipo: PROJETO
Subtipo: LEI ORDINÁRIA
Assunto: CRIA O DIA DO MÉDICO RESIDENTE NO ÂMBITO DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS.



ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS
A CASA É SUA



PROJETO DE LEI Nº 656 DE 09 de Setembro 2020.



APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 09/09/2020
1º Secretário

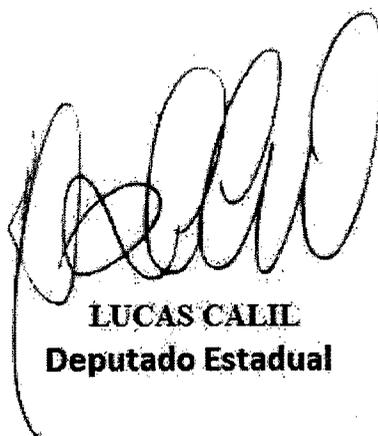
Cria o dia o médico residente no âmbito da administração pública do estado de Goiás.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no calendário Estadual o dia do médico residente, a ser celebrado no dia 2 de dezembro de cada ano.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de 2019.


LUCAS CALIL
Deputado Estadual



JUSTIFICATIVA

A presente proposição institui a data de 2 de dezembro para celebrar o Dia do Médico Residente. Nesse ano tivemos a pandemia COVID-19, e os médicos residentes tiveram papel fundamental no combate à epidemia, sendo que, muitos médicos residentes foram transferidos de suas atividades as quais desejam se especializar para serem destinados ao atendimento ao COVID-19.

O trabalho desses jovens médicos é de alta relevância, visto que, atuam de forma incisiva e proativa, realizam uma carga horária de trabalho exaustiva, além de muitas vezes realizadas com outras atividades afim de complementação de renda. Não é infrequente o diagnóstico de doenças ocupacionais como Burnout, Stress e Depressão. Alguns trabalhos científicos ainda apontam índices de suicídios maiores que da população em geral.

A justificativa da presente proposição visa a criação e por conseguinte a celebração do dia do Médico Residente trazendo à tona sua relevância e importância.